



## OFÍCIO

Nº 36/SEMPOG - DPLO/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de março de 2026.

Ao Exmo. Senhor  
**Valmiro Gomes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO  
**NESTE**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.456/2026

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, RESTITUIÇÃO DE 430/2024/PGE-SEAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que o recurso no valor de *R\$ 13.733,59 (treze mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)*, provenientes de saldo de repasse financeiro do Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, com o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 430/2024/PGE-SEAGRI; OBJETO: Aquisição de 70.000 mil mudas de Café Clonal para Alto Alegre dos Parecis – RO. VALOR GLOBAL DO REPASSE: 105.000,00 (cem mil reais); cujo OBJETO foi devidamente executado e se faz necessário RESTITUIR o saldo aos entes conveniados.

Atenciosamente

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal

### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\*. \*\*2-\*8 em **16/03/2026 13:34:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1395.0H34.109E.4728.8423**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.0DC.120** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 36/SEMPOG - DPLO/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76\*. \*\*7-\*9, em **16/03/2026 13:31:18**, contendo 188 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13E5.3131.1184.222X.4638

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





## MENSAGEM

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de março de 2026.

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, RESTITUIÇÃO DE 430/2024/PGE-SEAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto no valor de R\$ 13.733,59 (*treze mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos*), provenientes de saldo de repasse financeiro do Governo do Estado/através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, TERMO DE CONVÊNIO Nº 430/2024/PGE-SEAGRI; OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; VALOR GLOBAL DO REPASSE : R\$ 105.000,00 (cem mil reais); sendo: o valor do REPASSE (Governo do Estado) de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o valor da Contrapartida (Município) de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); cujo OBJETO foi devidamente executado e se faz necessário RESTITUIR o saldo aos entes conveniados.

*Diante do exposto*, se faz necessário inserir o crédito no orçamento programa de 2026, para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para aquisição do objeto. Segue memorando de solicitação da secretaria em anexo a este que segue para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor  
**Valmiro Gomes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Alegre dos Parecis/RO

### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\*\*.2-8 em 16/03/2026 13:34:09, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13R8.7V34.509U.252Z.4538**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.0DB.FE6** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76\*\*.7-9, em 16/03/2026 13:25:56, contendo 278 palavras.





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



Código de Autenticidade deste Documento: 13U8.7U25.8564.9306.0607

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





## PROJETO DE LEI

Nº 2.456/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de março de 2026.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, RESTITUIÇÃO DE CV 430/2024/PGE-SEAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

### LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, no valor de R\$ 13.733,59 (treze mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), provenientes de saldo do recurso do Governo do Estado do TERMO DE CONVÊNIO Nº 430/2024/PGE-SEAGRI, para atender a SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 5 - PRESERVAR PARA SOBREVIVER

Função/Sub função: 18.541 - Gestão Ambiental / Preservação e Conservação Ambiental

Ação: 1.XXX - AQ MUDAS DE CAFE CV 430/2024/PGE-SEAGRI

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R\$ 33,50

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R\$ 669,91

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R\$ 620,48

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R\$ 12.409,70

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 13.733,59

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

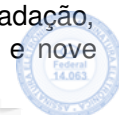
OBJETO: Aquisição de 70.000 mil mudas de Café Clonal para Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID. do Documento: D1E.19A);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 105.000,00 (cem mil reais);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.562-4 - MUDAS CAFÉ PMAA PARECIS / BB; com repasse financeiro realizado, tendo rendimentos de aplicação financeira apurado até 31/12/2025 no valor de valor de R\$ 50.530,18 (cinquenta mil quinhentos e trinta reais e dezoito centavos), conforme extrato em anexo, considerando a dedução do RESTOS A PAGAR, no valor R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), em favor da empresa WENDLER PAGUNG, pessoa física inscrito no CPF nº \*\*\*.016.682-\*\*, com o saldo no valor de R\$ 13.030,18 (treze mil e trinta reais e dezoito centavos), de rendimentos de aplicação financeira, que somado ao valor de R\$ 703,41 (setecentos e três reais e quarenta e um centavos) de rendimentos de aplicação financeira de 2026 caracteriza excesso de arrecadação, perfazendo o valor global de R\$ 13.733,59 (treze mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



centavos) devidamente resgatado a RESTITUIR aos entes conveniados, a inserir no orçamento programa de 2026.

I – POR Excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no valor de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos);

Destinação de Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, no valor de R\$ 669,91 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos);

II – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);

Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, no valor de R\$ 620,48 (seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos);

Destinação de Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, no valor de R\$ 12.409,70 (doze mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos);

Valor R\$ 13.733,59 (treze mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal

**Informações do Documento**

ID do Documento: **2.0DB.F52** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.456/2026**

Juntado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76\*. \*\*7-\*9 , em **16/03/2026 13:24:26**, contendo 765 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13Z0.6U24.826Z.783U.4238

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





## MEMORANDO

Nº 76/SEMPOG/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de março de 2026.

**Da:** Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Para:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Solicita alteração no orçamento programa de 2026, para RESTITUIÇÃO do CV. Nº 430/2024/PGE-SEAGRI.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento programa de 2026, no valor global de R\$ 13.733,59 (treze mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)*, proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 430/2024/PGE-SEAGRI para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição de 70.000 mil mudas de Café Clonal para Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID. do Documento: D1E.19A);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 105.000,00 (cem mil reais);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.562-4 - MUDAS CAFÉ PMAA PARECIS / BB; com repasse financeiro realizado com recurso disponível no exercício financeiro de 2024, e encaminhado para o processo licitatório, o que não houve tempo hábil para realizado dentro do exercício, sendo necessário inserir no orçamento de 2025, sendo executado parcialmente passando o saldo parcial do recurso em conta no valor de R\$ 50.530,18 (cinquenta mil quinhentos e trinta reais e dezoito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2025 conforme extrato em anexo, considerando a dedução do RESTOS A PAGAR, no valor R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), em favor da empresa WENDLER PAGUNG, pessoa física inscrito no CPF nº \*\*\*.016.682-\*\*, com o saldo no valor de R\$ 13.030,18 (treze mil e trinta reais e dezoito centavos), de rendimentos de aplicação financeira, e sendo com o valor de R\$ 703,41 (setecentos e três reais e quarenta e um centavos) de rendimentos de aplicação financeira de 2026 caracteriza excesso de arrecadação, perfazendo o valor global de R\$ 13.733,59 (treze mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) devidamente resgatado a RESTITUIR aos entes conveniados, a inserir no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.002 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 5 - PRESERVAR PARA SOBREVIVER

Função/Sub função: 18.541 - Gestão Ambiental / Preservação e Conservação Ambiental

Ação: 1.XXX - AQ MUDAS DE CAFE CV 430/2024/PGE-SEAGRI

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 620,48

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

R\$ 12.409,70

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$ 33,50





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS  
R\$ 669,91

Servirá de cobertura para o crédito no orçamento programa de 2026, o recurso conforme se discrimina:  
I – POR Excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no valor de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos);

Destinação de Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, no valor de R\$ 669,91 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos);

II – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);

Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, no valor de R\$ 620,48 (seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos);

Destinação de Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, no valor de R\$ 12.409,70 (doze mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos);

Conta Vinculada: Agência nº 4006-1 / Conta nº 15.562-4 - MUDAS CAFÉ PMAA PARECIS / BB;  
VALOR: R\$ 13.733,59 (treze mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

- 1\_ Plano de Trabalho Aprovado;
- 2\_ Termo de Convênio nº. 430/2024/PGE-SEAGRI;
- 3\_ Relatório do Resto a Pagar;
- 4\_ Extrato com saldo em conta de 31/12/2025
- 5\_ Extrato com saldo Resgatado Conta 15.562-4.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Unidade Orçamentária responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para RESTITUIÇÃO/DEVOLUÇÃO de saldo aos entes conveniados.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

**Fabiane Grisostes da Cruz**

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.  
Portaria nº 48/2025\_08.01.

**Assinaturas do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62\*.\*\*2-\*7 em **16/03/2026 13:00:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1360.0200.1448.6867.7262**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF:  
815.92\*. \*\*2-\*8 em **16/03/2026 12:48:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**12A1.5Z48.119A.W03E.3287**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **2.0DB.519** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 76/SEMPOG/2026**

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, CPF: 006.88\*. \*\*2-\*3 , em **16/03/2026 12:47:44**, contendo 810 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12V0.0947.0447.X63A.3102

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [gabinete@altoalegre.ro.gov.br](mailto:gabinete@altoalegre.ro.gov.br)



**PLANO DE TRABALHO**

**Convênio com Município**  
**Repasso de valores para compra de bens**  
**Vigência: 365 dias, após liberação de recursos**

CONVENIENTE	CONCEDENTE
<p align="center"><b>Município de Alto Alegre dos Parecis-RO</b>  <b>CNPJ: 84.744.994/0001-40</b>  <b>Endereço:</b> Av. Afonso Pena nº 3370 - Centro,            Alto Alegre dos Parecis-RO, CEP: 76.952-000.  <b>Telefone:</b> (69) 98484-8140            .....  <b>Prefeito:</b> Denair Pedro da Silva  <b>CPF:</b> *****68  <b>RG:</b> ***615 SSP/RO  <b>Endereço:</b> Av. Presidente Dutra 3306, Cristo            Rei, Alto Alegre dos Parecis-RO            CEP: 76.952-000.</p>	<p align="center"><b>Estado de Rondônia</b>  <b>SEAGRI</b>  <b>CNPJ:</b> 03.682.401/0001-67  <b>Endereço:</b> Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari,            Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro            Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO            .....  <b>Secretário:</b> Luiz Paulo Da Silva Batista    <b>RG nº:</b> ***834 SESDEC/RO  <b>CPF nº</b> *****34</p>

**VALORES a serem repassados pelo Concedente ao Conveniente:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para que este adquira: 70.000 mudas clonais de café do grupo Robusta, Cultivar Conilon, para atender os agricultores de Alto Alegre dos Parecis-RO.

**CONTRAPARTIDA do Conveniente:** R\$ 5.000,00 como aporte de contrapartida para aquisição das mudas de café, além da execução do objeto do convênio, o Município também prestará apoio técnico de especialista em agronomia para orientar e acompanhar o plantio até a colheita da produção.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** O Objeto é a Aquisição 70.000 (setenta mil) Mudas de Café Clonal e a distribuição para pequenos agricultores, com intuito de melhorar e incentivar a produção agrícolas, melhorar a renda das famílias do campo, fortalecer a cultura do café, facilitar o acesso as políticas públicas da agricultura, as mudas serão distribuídas gratuitamente, onde cada produtor assumirá o compromisso de receber o acompanhamento técnico especializado desde o plantio até a colheita do café, sem nenhum custo, assumindo a responsabilidade de plantar, zelar e cuidar do café, até que o esmo seja colhido e vendido, com monitoramento até a realização da prestação de contas das metas alcançadas pela SEMAGRI do Município, os beneficiários serão moradores locais.

**METAS:** Beneficiar aproximadamente 29 pequenos produtores rurais com a distribuição de pelo menos 2.500 para cada produtor rural, totalizando uma quantidade total de 70.000 mudas de café aos produtores residentes no setor chacareiro e demais linhas da zona rural de Alto Alegre dos Parecis-RO, não havendo restrição de linha sendo dentro das fronteiras municipais, a seleção e distribuição serão realizado pela SEMADS, a meta é poder atender no mínimo 29 produtores rurais, além de:  
 a) desenvolver a agricultura familiar;





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [gabinete@altoalegre.ro.gov.br](mailto:gabinete@altoalegre.ro.gov.br)



- b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais;
- c) incentivar a permanência do homem no campo;
- d) melhorar as condições de produção.

**CRITÉRIOS:**

**Necessidade de irrigação:** Como o café clonal é uma variedade que requer cuidados específicos, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente prioriza produtores que possuam sistemas de irrigação adequados para garantir o crescimento e desenvolvimento das mudas durante períodos de estiagem.

**Capacidade de produção:** Produtores que demonstrem capacidade técnica e estrutural para garantir uma produção sustentável e de qualidade do café clonal.

**Compromisso com boas práticas agrícolas:** Produtores que demonstrem compromisso com boas práticas agrícolas, como o uso responsável de insumos, a adoção de técnicas sustentáveis de manejo do solo e a conservação ambiental.

**Disponibilidade de Terra:** Produtores que tem têm terras adequadas e disponíveis para o cultivo de café.

**Possuir DAP/CAF:** Produtores que possuem o Cadastro Nacional na Agricultura familiar.

**MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O Município é formado pela maioria de pequenos agricultores, que vivem do sustento da agricultura, porém muitos pequenos agricultores não condições de adquirir a novas mudas de café para renovar sua lavoura, algumas estão muitos velhos, e gradativamente poderão ser substituídos, tendo em vista que os produtores dependem dessas lavouras para sua subsistência financeira.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** 365 dias para a prestação de contas da compra de todos os bens. As mudas serão adquiridas por meio de pregão eletrônico, conforme a previsão do projeto é que o mesmo seja executado dentro deste período, porém após a prestação de contas o Município continuará a prestar assistência técnica junto ao Agricultor com intuito de garantir a qualidade da produção, com intuito de alcançar o objetivo principal do projeto, poder melhorar a renda das famílias do campo, subsidiando com assistência técnica e incentivando a cultura da produção do café na localidade.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 13 de Maio de 2024.

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal

Página 2 de 2





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,  
CPF: 815.92\*.\*\*2-\*8 em **13/05/2024 13:37:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1327.5637.8277.W48H.7840**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **D1E.19A** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO.**

Elaborado por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, CPF: 018.83\*.\*\*2-\*2 , em **13/05/2024 - 13:28:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 13K1.1K28.559V.A011.6504

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Cod. de Autenticidade do Doc.: 13K1.1K28.559V.A011.6504 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS.- RO

Pág.: 3 / 3 ID. do Doc.: D1E.19A - 13/05/2024 - 13:28:59 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92\*.\*\*2-\*8



Pág.: 6 / 16  
ID. do Doc.: 2.0DB.519 - 16/03/2026 12:47:44 ASSINADO POR(2): CPF:994.62\*.\*\*2-\*7 CPF:815.92\*.\*\*2-\*8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V0.0947.0447.X63A.3102 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS.- RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 430/2024/PGE-SEAGRI

Processo nº 0025.002334/2024-15

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 430/2024/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.**

O Concedente ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, nº2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e, de outro lado, o Convenente MUNICÍPIO DE **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, inscrito no CNPJ/MF nº 84.744.994/0001-40, com Prefeitura sediada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Centro, Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, neste ato representado por seu Prefeito,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (doc. id. 0050320522), do Parecer Técnico (doc. id. 0050376096), da NOTA TÉCNICA Nº 29/2024/SEAGRI-GECOC de id. 0050382485, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 184/2024/PGE-SEAGRI (doc. id. 0050449084), mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O **objeto** da presente parceria é a aquisição, pelo Convenente, de 70.000 mudas de Café Clonal, tendo como **metas**: a) beneficiar aproximadamente 29 produtores rurais; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção, entre outros.

**1.2.** Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Convenente o valor de **R\$ 100.000,00**, para que este adquira 70.000 mudas de Café Clonal (melhor descrito no plano de trabalho).

**1.3.** A Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção do bem a ser adquirido, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

**1.4.** Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

**1.5.** O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

**1.6.** A contrapartida da Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

## **2. DOS VALORES**

**2.1.** O valor global do ajuste é de **R\$ 105.000,00** devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

**2.2.** A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R\$ 100.000,00**, enquanto a contrapartida do Convenente será no valor de **R\$ 5.000,00**, conforme Declaração de Contrapartida id. 0050378122, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

**2.3.** A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

**2.4.** Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência nº **4006-1**, Conta Corrente nº **15.562-4**, Poupança Ouro nº **510.015.562-7** e Poupança Pouplex nº **960.015.562-9** (id. 0050378151), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

**2.5.** Cabe à CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

**2.6.** Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

**2.7.** Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

## **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente parceria tem vigência de 1 ano a contar da liberação dos recursos.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária: Projeto de Trabalho: **20.608.2011.2485** - Elemento de Despesa: **33.40.41-02** - Fonte **07056**, conforme indicação constante nos docs. ids. 0050403590/0050406465.

**4.2.** Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI**

**5.1.** São obrigações da SEAGRI:

**5.1.1.** Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

**5.1.2.** Analisar e julgar a prestação de contas;

**5.1.3.** Verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

**5.1.4.** Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

**5.1.5.** Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

**5.1.6.** Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

**5.1.7.** Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

**5.1.8.** A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

**5.1.9.** Acautelar-se quanto a vedação eleitoral indicada no item 2.8 do Parecer nº 184/2024/PGE-SEAGRI id. 0050449084.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

**6.1.** São obrigações da Convenente:

**6.1.1.** Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

**6.1.2.** Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

**6.1.3.** Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

**6.1.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

**6.1.5.** Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

**6.1.6.** Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

**6.1.7.** Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

**6.1.8.** Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

## **7. DAS VEDAÇÕES**

**7.1.** Fica vedado, neste Convênio:

**7.1.1.** Aditar este termo com alteração do objeto;

**7.1.2.** Utilizar o bem em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

**7.1.3.** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**7.1.4.** Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

**7.1.5.** **7.1.5. Repassar os valores sem a observância das orientações contidas no Parecer nº 184/2024/PGE-SEAGRI id. 0050449084, especialmente em seu item 2.8.**

## **8. DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**8.1.** Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** A Conveniente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

**9.2.** A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

**9.3.** A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

**9.3.1.** Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

**9.3.2.** Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

**9.3.3.** Plano de Trabalho;

**9.3.4.** Relatório de execução físico/financeiro;

**9.3.5.** Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;

**9.3.6.** Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

**9.3.7.** Contrapartida da Conveniente.

## **10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO**

**10.1.** Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.

**10.2.** A Conveniente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

**10.3.** O bem a ser adquirido com os recursos deste Convênio é de propriedade do Conveniente, desde que comprado de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

### 13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

**13.1.** Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

**13.2.** Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

**13.2.1.** A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

**13.2.2.** A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

### 14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

**14.1.** O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

**14.2.** Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

**Luiz Paulo da Silva Batista** - Secretário de Estado da Agricultura

**Denair Pedro da Silva** - Prefeito do Município Convenente

#### VISTO:

Lauro Lúcio Lacerda - Procurador do Estado

*\* Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, como forma de atestar a observância das minutas padronizadas pela PGE/RO, e segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.*



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador do Estado**, em 04/07/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 04/07/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050451088** e o código CRC **10B7D961**.

---

**Referência:** Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0025.002334/2024-15

SEI nº 0050451088





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**Relação de Restos a Pagar**

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Parâmetros: Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Consolidado: N; Movimentações até: 01/01/2026; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor": "11936", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS"}]; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2025"]; Tipo do recurso: TODOS; Ação / Projeto Atividade: [{"valor": "1.149", "descricao": "1149 / AQ MUDAS DE CAFE CV 430/2024/PGE-SEAGRI"}]; Deseja exibir comprovantes?: NAO - Versão: 80 de 27/01/2026 15:53:34

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
1278/2025	08/05/25	WENDLER PAGUNG	3.3.90.32.00.00.00.00	198	2.701.0000.0000	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
<b>Total do Período:</b>						37.500,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00

Alto Alegre dos Parecís, 11/03/2026





## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331121522713268116  
12/01/2026 16:15:16

### Cliente

Agência 4006-1  
Conta 15562-4 MUDAS CAFE PMAA PARECIS  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	50.056,37			34.513,331897		
31/12/2025	SALDO ATUAL	50.530,18			34.513,331897		34.513,331897

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	50.056,37
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	473,81
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	473,81
SALDO ATUAL =	50.530,18

### Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

### Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Visualizar Pix agrupados



## Extrato de Conta Corrente

G3311215227132681  
12/01/2026 16:28:38

### Cliente

Agência 4006-1  
Conta 15562-4  
Período solicitado 12 / 2025

### Lançamentos

Sem lançamentos no período

---

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.



Visualizar Pix agrupados



## Extrato de Conta Corrente

G3341608391715111  
16/03/2026 08:46:30

### Cliente - Conta atual

Agência 4006-1  
Conta corrente 15562-4 MUDAS CAFE PMAA PARECIS  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/02/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/03/2026		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	30.901	11.115,00 D	
				756 3271 06301668200 WENDLER PAGUNG			
09/03/2026		0000	13105	375 Impostos	30.902	135,00 D	
				PREF ALTO ALEGRE PARECIS			
09/03/2026		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	840.681.100.022.468	13,08 D	
				Cobrança referente 09/03/2026			
09/03/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	11.263,08 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
13/03/2026		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.112.127	13,08 C	
				13/03 11:55 PMAAIR			
13/03/2026		0000	14049	855 BB RF CP Automatico	1.201.972	13.720,51 C	13.733,59 C
16/03/2026		0000	00000	999 S A L D O			13.733,59 C
Saldo							13.733,59 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/03/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/04/2026

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

